



# **SENADO FEDERAL**

## **PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

### **Nº 147, DE 2008**

**(nº 3.801/2004, na Casa de origem)**

Institui o Dia Nacional do Vinho, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Vinho, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Essa data fica incluída no calendário de eventos dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Cultura; do Desenvolvimento Agrário; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; das Relações Exteriores; e do Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.801, DE 2004**

Institui o "Dia Nacional do Vinho", a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Nacional do Vinho", a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º - Esta data fica incluída no calendário de eventos dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Cultura, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, das Relações Exteriores e do Turismo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Embora a videira tenha aportado ao Brasil logo após o descobrimento, em 1532, e só com a chegada dos imigrantes italianos ao Rio Grande do Sul, em 1875, que começa a efetivamente ser escrita a história da vitivinicultura brasileira. Herdeiros de uma longa tradição vitivinícola, eles logo confeririam grande importância econômica à atividade.

O Brasil, portanto, é um país jovem na elaboração de vinhos, comparado a outros tradicionais nações produtoras. Contudo, é evidente o interesse cada vez maior dos brasileiros pelo produto.

O próprio início do funcionamento, em meados de 1999, do Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin), em Bento Gonçalves (RS), é expressão de um 'nova fase' no desenvolvimento da cadeia produtiva da uva e do vinho nacional. Congregando as principais entidades do setor, o Ibravin é o palco por excelência dos debates do setor.

A instituição de um "Dia Nacional do Vinho", desta maneira, estará integrada à perspectiva de crescimento do setor, vindo a servir como estímulo ao consumo e à promoção do desenvolvimento socioeconômico e turístico das regiões produtoras. Neste sentido, podemos destacar como exemplo o caso da França, com o "*Beaujolais Nouveau*": naquele país, a cada terceira quinta-feira do mês de novembro, em pleno outono europeu, acontece uma grande festa popular, marcando a abertura de barris da nova safra. Todos os bares, cafés, restaurantes, açougues e estabelecimentos que tenham alguma relação com a gastronomia anunciam que "Le

---

*Beaujolais Nouveau est arrivée*", ou seja, o "vinho novo chegou". A Itália, com os seus "*vini novelli*", e a Espanha também fazem grandes eventos populares para celebrar a safra.

No Estado do Rio Grande do Sul, o "Dia Estadual do Vinho", cuja primeira celebração se deu este ano, passa a ser festejado no primeiro domingo de junho de cada ano. O RS tem um diferencial se comparado aos demais Estados. Cerca de 10% dos gaúchos bebem vinho. Nos demais Estados, no entanto, a média de habitantes que consomem o produto fica em 1,8% da população. Acreditamos que a criação da data oficial possa estimular a população brasileira a adotar este hábito, que, como é comprovado pela ciência, é benéfico à saúde – desde que o consumo seja moderado, regular, junto das refeições e por quem não tenha contraindicação específica à ingestão do produto.

O vinho elaborado no Brasil vem se destacando, safra após safra, pela melhoria da qualidade, bem como pelo expressivo ganho de referências e premiações em avaliações e concursos internacionais. Neste ano, estaremos comemorando a maior safra de uva da história do país, com uma produção superior a 580 milhões de kg uva, volume 50% superior ao colhido em 2003, quando foram colhidos 383 milhões de kg de uva e elaborados 306 milhões de litros de vinho.

O setor vitivinícola congrega, atualmente, em todo o Brasil, mais de 16 mil famílias de produtores rurais, principalmente instalados em pequenas propriedades, de organização familiar, e mais de 600 unidades vinificadoras, empregando 200 mil trabalhadores de forma direta e indireta em toda a cadeia.

O Senador Sérgio Zambiasi(PTB-RS), apresentara idêntico projeto no senado federal do dia de hoje, no sentido de acelerar a tramitação da matéria no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2004.

Paulo Pimenta  
Deputado Federal PT/RS

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 13/9/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF  
(OS:15402/2008)